



CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0002/2015

PROCESSO N.º 0010/2015

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____ de _____ de 2015.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Fundação de Esporte, Arte e Cultura - FEAC e essa empresa solicitam de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à FEAC por meio do e-mail: feac.feac@gmail.com ou pessoalmente na sede da FEAC, a Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro. Observação: Indicar no e-mail, quando do envio, na barra "assunto" o número do pregão em testilha.

A não remessa do recibo ou a não indicação no E-mail, quando do envio, na barra assunto do número do pregão em testilha exime a Comissão Permanente de Licitações – Copel da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, de _____ de 2015.

JOSÉ MARCOS FIGUEIREDO BERTELLI
Presidente da FEAC
Autoridade Competente



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2015
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 0010/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LANCHONETE E PANIFICAÇÃO PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este edital.

ANEXOS

- I. PROPOSTA
- II. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- III. MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
- IV. TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE:

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4	DA DOCUMENTAÇÃO
5	DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA
6	DO PROCEDIMENTO
7	DOS PRAZOS
8	DO JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
9	DO PREÇO
10	DO PAGAMENTO
11	DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
12	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13	DA CONTRATAÇÃO
14	DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO
15	DAS PENALIDADES
16	DA RECISÃO CONTRATUAL
17	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19	DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
20	DO FORO



EDITAL

Processo nº 0010/2015

Tipo – Menor Preço

Assunto: Seleção de Propostas visando à criação do Sistema de Registro de Preços.

DATA: 09/09/2015

HORA: 10h – Entrega da Documentação – 10h30 Abertura dos Envelopes

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de Finanças

O Senhor Presidente da Fundação de Esportes, Arte e Cultura – FEAC, torna público que se acha aberta na Coordenadoria de Compras e Licitações, sito à Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – Parque Francal, nesta cidade de Franca, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2015, redigida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, destina da a seleção de propostas para o sistema de Registro de Preços de que cuida o inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como o Decreto Municipal nº 8888/07, conforme indicado no Anexo I, o qual independentemente de transcrição faz parte integrante do presente.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando ao registro de preços de produtos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LANCHONETE E PANIFICAÇÃO PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS**, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

- a) Suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Fundação de Esporte Arte e Cultura - FEAC no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Aquelas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Fundação de Esporte, Arte e Cultura - FEAC;
- c) Aquelas que estiverem em regime de concordata ou de falência.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 “DOCUMENTAÇÕES”, E DOS ENVELOPES Nº 2 “PROPOSTAS”

3.1. Os envelopes nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO” e Nº 2 – “PROPOSTA” deverão ser entregues na FEAC, sito a Rua Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, nº 1517 – Cidade Nova – Franca/SP., até às **10h** do dia **09 de setembro de 2015**, impreterivelmente, sob pena de não participação no certame.



3.2. Os documentos e a proposta, deverão ser apresentados em dois envelopes fechados e distintos e numerados, da seguinte forma:

3.2.1 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da empresa licitante (timbrado ou digitalizado);

Envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002 /15

PROCESSO Nº 0010/15

PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às **10h**, do dia **09/09/2015**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **09 / 09 /2015**, às **10h30**.

3.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

Nome da empresa licitante (timbrado ou digitalizado);

Envelope nº 02 “PROPOSTA”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/15

PROCESSO Nº 0010/15

PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às **10h**, do dia **09/09/2015**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **09/ 09/2015**, às **10h30**.

3.3 As proponentes se farão representar nesta licitação e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seus(s) representante(s) legal (is). Para tal desiderato as proponentes poderão se utilizar da Carta de Credenciamento (VIDE ANEXO III), e/ou Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa, devidamente acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações que comprove, entre outras coisas, a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e desde para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Aludidos documentos deverão acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE Nº 1. Querendo, poderão exibi-la também na 1ª Sessão Pública (fora dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficarem impedidos de se manifestarem sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4. O credenciamento far-se-à por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, em original ou cópia autenticada, outorgando poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da preponente, deverá apresentar cópias autenticadas do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura.

3.6 As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO II**. Aludida declaração deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 No envelope Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos:



-
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);
- f) Prova de inscrição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- h.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- h.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- h.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários e imobiliários;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- OBS.: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil;
- l) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da lei. (vide Anexo VII);



- m) Declaração conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. (vide Anexo VI);
- n) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado;
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- p) Juntar o Anexo II (declaração que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte) devidamente preenchido de forma legível (item não desclassificatório).
- 4.2 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado.
- 4.3 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- 4.4 Os documentos necessários à “**HABILITAÇÃO**” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Comissão Permanente de Licitações. As autenticações de documentos que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural. Não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação.
- 4.5 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 4.6 Na mesma data e local indicado no item 3.1, às **10h30** vistam dos interessados presentes, serão abertos os Envelopes Nº 1 – Documentação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados dos licitantes.
- 4.7 Somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando da assinatura da avença contratual, conforme estipula o artigo 42 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.
- 4.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar Nº 147, de 2014).
- 4.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no



8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 .DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser preenchida, carimbada, assinada, sem rasuras ou retificações, sob pena de desclassificação, entregue até a data, hora e local estabelecida no item 3.1 deste Edital.

5.2 – A proposta deverá ser preenchida conforme formulário PROPOSTA (Anexo I) com o conjunto completo de informações solicitadas, sob pena de desclassificação do item.

5.3 – Para fins de registro de preços o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.4 – Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

5.5– Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestadas inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.7 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.8– Os preços para cada item descrito no Anexo I deverão ser cotados em Reais, com no máximo de quatro casas decimais após a vírgula.

5.9 – Na proposta deverão constar dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor da FEAC.

06 – DO PROCEDIMENTO

6.1 – Somente terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitação.

6.2 – Os prepostos ou representantes do licitante deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, com poderes específicos para representá-la neste certame, quando da entrega da documentação / proposta.

6.2.1 No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A



ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.

6.2.2 - Na mesma ocasião, será apresentada a carteira de identidade do credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação na ata.

6.3 – Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

6.4 – De todas as reuniões de licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes com poderes para tal.

6.5 – Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das empresas habilitadas e inhabilitadas, em reunião ou através de publicação na Imprensa Oficial.

6.6 – É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões.

6.7 – Os envelopes contendo as propostas (Envelope 2) serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda desta, devidamente fechados, para serem abertos após o julgamento definitivo da habilitação.

6.8 – Somente serão abertos os Envelopes 2 das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos às empresas inhabilitadas à disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15 (quinze) dias do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

07 – DOS PRAZOS

7.1 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela FEAC.

7.2 – A entrega do(s) produto(s) objeto da licitação será realizada de acordo com as necessidades da Fundação de Esporte, Arte e Cultura - FEAC, ou seja, parceladamente, em eventos de sua organização a serem previamente indicados aos fornecedores, cujos serviços devem ser prestados nas datas designadas dos eventos, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 – O prazo estabelecido no item 7.1 e 7.2 poderão ser prorrogados quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FEAC.

7.4 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

08 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 – O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo “**MENOR PREÇO**” para cada item do anexo I, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos, registrando-se assim, o menor preço.



8.2 – Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Mesmo quando não especificados expressamente na proposta serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.

8.4 - Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

8.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subseqüentes alterações, a seleção se fará por sorteio, em ato público a ser realizado na Fundação de Esporte, Arte e Cultura - FEAC, para o qual serão convocadas todas as Proponentes.

8.6 - A Comissão Permanente de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.

8.7 - No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.8 - Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.

8.9 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006:

“Art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



§ 1o Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

§ 3o No caso de pregão, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

8.11 – A adjudicação será formalizada em Compromisso de Fornecimento do menor preço a respectivo fornecedor.

8.12 – A existência de preços registrados não obriga a FEAC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços.

09 – DO PREÇO

9.1 – Somente serão aceitas propostas cujos preços forem compatíveis com os praticados no mercado.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias após a entrega das mercadorias/serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A FEAC não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

10.1.1 – Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal na FEAC. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo da pessoa recebedora.

10.2 – O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação federal, observando as disposições do Decreto Municipal nº 8888/07.

11.2 – Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

11.3 – O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.



11.4 – O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Comissão Permanente de Licitações da FEAC desde que acompanhado de documentos, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da FEAC possam amparar tal pedido.

11.5 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.6 – Independentemente da solicitação de que trata o item 11.4, a Comissão Permanente de Licitação poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.2 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos no caso restante, eficácia suspensiva.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

12.5 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

12.5.1 Serem digitalizados e devidamente fundamentados;

12.5.2 Serem assinados por representante legal da concorrente ou por procurador devidamente habilitado.

12.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial.

13 – DA CONTRATAÇÃO



13.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FEAC e o fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

13.2 – A Fundação de Esporte, Arte e Cultura – FEAC poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4 – Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a FEAC o poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FEAC, observado às condições do Edital e o preço registrado.

13.5 – Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FEAC requisitante.

14 - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

14.1 - Os produtos deverão ser entregues de modo parcelado, conforme as necessidades da Fundação de Esporte, Arte e Cultura – FEAC em locais por elas determinados no Município de Franca e de conformidade com o exposto no Anexo I.

14.2 - A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

14.3 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

14.4 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

14.5 – As entregas deverão ser realizadas de acordo com as necessidades da Administração, iniciando-se de imediato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 10% (Dez por cento) do total do pedido.



15.2 - Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a FEAC, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

15.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Fundação Esporte, Arte e Cultura e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

15.4 – Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido

15.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido á época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

16.3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.4 – O licitante reconhece os direitos da FEAC o nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela FEAC quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II – pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.2 – O cancelamento será procedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item.

17.4, Será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

17.5 – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

17.6 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à FEAC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.7 – Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizada novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na FEAC - Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – Parque Franca – neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

18.2 – Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

18.3. – As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



18.5 – Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883/94, de 08/06/1994 e a Lei (federal) 8.880/94.

18.6 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

18.7 – A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à FEAC, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.

18.8 – Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.

18.9 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883 de 08/06/94.

19 – DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

19.1 – A Fundação de Esporte, Arte e Cultura - FEAC reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anula-la no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

20 – DO FORO

20.1 – Fica eleito, desde já o foro deste Município de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Franca-SP, 30 de junho de 2015.

José Marcos Figueiredo Bertelli
Presidente da FEAC
Autoridade Competente



CONCORRENCIA Nº 0002/2015

PROCESSO Nº 0010/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

**A
FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA - FEAC.**

Ref.: CONCORRENCIA Nº /2015

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2014.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



CONCORRENCIA Nº 0002/2015

PROCESSO Nº 0010/2015

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

**A
FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA - FEAC.**

Ref.: CONCORRENCIA Nº /2015.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto a **FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA - FEAC**, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/15

MEMORIAL DESCRITIVO – PREGÃO Nº 0002 /15

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

À Firma:	CNPJ:		
Endereço:	Inscrição:		
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO COMPLETA DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1.	300,00	KG	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito com sal de polvilho azedo - Biscoito com sal, de polvilho azedo, gordura vegetal hidrogenada, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha de soja, não contém glúten, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 48 (decreto lei 12486, de 20/10/78).			
2.	500,00	KG	BOLACHAS DIVERSAS Bolachas diversas doces. Tipo de padaria			
3.	300,00	KG	BOLO SIMPLES Bolo industrializado, alimento a base de massa contendo			



			leite, ovos, fermento, assado nos sabores de laranja, de coco ou do tipo bolo inglês (fatia de 60 g).			
4.	1.650,00	UN	LANCHES DE PRESUNTO E QUEIJO Lanche de pão de forma (50g) com 2 fatias de presunto (30g) e 02 fatias de queijo (30g). Embalados em sacos plásticos.			
5.	100	KG	PÃO DE QUEIJO Pão de queijo, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 50g (unidade grande).			
6.	8.500,00	UN	SALGADOS (DE FESTAS) DIVERSOS Coxinha de frango Croissant – Queijo e frango. Croquete de carne com azeitona Empada de frango. Empanado – queijo, frango e presunto. Kibe de carne.			
7.	500,00	KG	LANCHE NATURAL Duas fatias (50g) de pão de forma integral com, farinha de trigo integral, farinha de trigo comum, sem adição de açúcar e sem gordura, com casca, fatiado, cortado verticalmente, com recheio de cenoura ralada, alface, tomate, queijo e presunto 200 g, embalados em condições favoráveis.			
8.	500,00	UN	MINI BOLO Mini bolo do tipo inglês nos sabores: baunilha, abacaxi, laranja e coco 50 g.			
9.	1.500,00	UN	SUCO 2 LITROS Suco sabores diversos concentrado, em recipiente contendo 2 litros, com armazenamento à temperatura ambiente, podendo conter acidulantes e conservantes,			



			validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
10.	1.500,00	UN	REFRIGERANTE Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitidos 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais, com validade mínima 07 meses a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros cada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pelo mapa.			

Solicitamos apresentar propostas para fornecimento de materiais e / ou prestação de serviços e / ou execução de obras, conforme acima especificado devolvendo preenchida e assinada até às _____ horas do dia _____.

Valor TOTAL por extenso: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Data: _____

Assinatura do Preponente



CONCORRENCIA Nº 0002/2015

PROCESSO Nº 0010/2015

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

**A
FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA - FEAC.**

Ref.: CONCORRENCIA Nº 0002/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LANCHONETE E PANIFICAÇÃO PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS

1 – Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LANCHONETE E PANIFICAÇÃO PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

2 - Justificativa da Contratação

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LANCHONETE E PANIFICAÇÃO PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS se faz necessário para atendimentos às demandas da Instituição referentes aos eventos da Divisão de Cultura e Divisão de Esportes.

3– Condições Especiais

O licitante vencedor deverá promover a degustação dos produtos no prazo de 3 (três) dias após o certame, em local indicado pela Fundação Esporte, Arte e Cultura.

4 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Fundação Esporte, Arte e Cultura será responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, a cujos servidores competirão manter contatos com a CONTRATADA.

O licitante vencedor do certame deverá possuir instalações localizadas dentro dos limites do município de Franca, por meio de sede ou filial.

5 - DAS OBRIGAÇÕES



Constituem obrigações das partes:

DA CONTRATADA:

- a. Entregar o objeto do contrato no dia, hora e lugar determinado pela CONTRATANTE. O transporte deverá ser feito em recipientes hermeticamente fechados (embalagens térmicas), ou em veículo próprio para este fim, de forma que os produtos não pereçam com a variação de temperatura.
- b. Responsabilizar-se pelos prejuízos quanto à qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- c. Assumir os ônus decorrentes de despesas com mão de obra, transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;
- d. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- e. Providenciar a substituição imediata dos produtos considerados impróprios para o consumo;
- f. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Entregar os produtos solicitados acompanhados da respectiva nota de entrega, sem rasuras, com a seguinte discriminação: descrição dos produtos, quantidade, valor unitário, valor total, data e hora de entrega;
- h. Emitir, em duas vias, a nota de entrega, sendo que uma será entregue junto com os produtos solicitados e outra, junto com a nota fiscal;
- i. Emitir Nota Fiscal, constando todos dados bancários, para efeito de pagamento.
- j. Informar à CONTRATANTE, previamente, a necessidade de substituição de algum produto solicitado, para aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.

DA CONTRATANTE:

- a) Designar servidor responsável pelo pedido, recebimento e conferência da qualidade, quantidade e prazo de validade dos produtos adquiridos em conformidade com os termos contratuais;
- b) Receber os produtos e conferir, podendo ser devolvidos, caso haja alguma anormalidade quanto aparência, validade, odor, sabor, peso e forma no ato da entrega e horário divergente do estipulado pela CONTRATANTE.
- c) Efetuar pagamento no prazo contratual.